

EXMO. SR.

VEREADOR ANISIO CLEMENTE FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

O vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ancorado nos artigos 8º, 30, incisos I, 172 e 173 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 17 de março de 1990; artigos 6º, 30, inciso I e 205 da Constituição Federal, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI 2027 /2021

“Institui o ‘Diploma Aluno Nota Dez’, para estudantes do ensino fundamental e médio das redes de ensino municipal, no âmbito do município de Nova Lima”

O povo do município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Diploma Aluno Nota Dez” no âmbito do Município de Nova Lima, para que, no final de cada ano letivo, os estudantes dos ensinos fundamental e médio da rede municipal que obtenham os melhores resultados de suas respectivas séries sejam homenageados.

Art. 2º Para que seja condecorado com o “Diploma Aluno Nota Dez”, o estudante deverá ter a maior média global.

Parágrafo Único: Havendo empate, o critério utilizado será o de maior nota na disciplina de português, matemática e maior frequência.

Art. 3º. O “Diploma Aluno Nota Dez” deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para o fim expresso nesta lei.

§1.º No diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§2.º No verso do diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno que serão preenchidos pela Escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar logo após, a assinatura da Direção.

§3.º O diploma será assinado pelo Prefeito, pelo Secretário de Educação do Município e pela diretoria da escola.

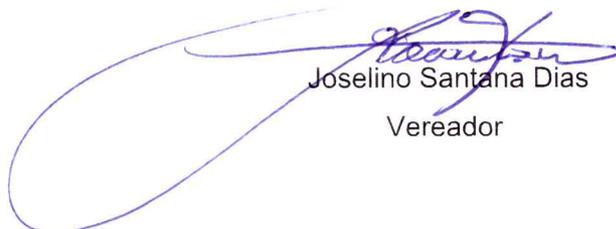
Art. 4º. Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão homenageados em Ato Solene, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, no encerramento do Ano Letivo Municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar convenio com empresas e organizações não governamentais, a fim de custear e operacionalizar o programa de que trata a presente Lei.

Parágrafo único: as empresas interessadas em patrocinar o "Diploma Aluno Nota 10" poderá divulgar nos meios de comunicação o investimento feito no projeto.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 05 de abril de 2021.



Joselino Santana Dias
Vereador

JUSTIFICATIVA

O futuro da nossa nação está nas mãos das crianças e dos adolescentes de hoje, isso não é segredo para ninguém.

Portanto, é nossa função, na qualidade de pais, familiares, professores e até mesmo de gestores públicos, incentivar que essas crianças e adolescentes tenham a melhor educação possível, tornando-se aptas a exercerem suas funções com excelência na vida adulta.

No âmbito das escolas vinculadas à rede pública municipal, vejo como incentivo à essas crianças e adolescentes a concessão do "Diploma Aluno Nota 10", possibilitando que os melhores alunos de cada série sejam homenageados da forma que merecem: por meio da entrega de certificados no decorrer de uma sessão solene.

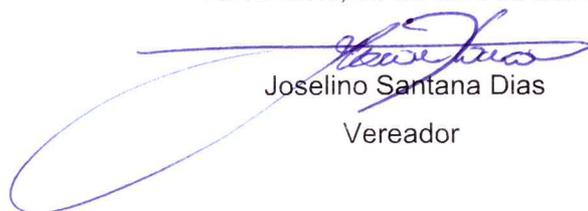
E, do ponto de vista dos professores, vejo a concessão do prêmio como uma forma manter a ordem em sala de aula e a frequência dos alunos, já que a concessão do prêmio incentivará a competitividade entre os alunos.

Ademais, após a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) ter adentrado em nossas vidas de forma tão repentina, afastando os alunos e os professores do convívio diário, o ato de aprender e ensinar tornou-se mais custoso e, para não dizer, menos prazeroso, já que as aulas remotas são mais cansativas para professores e alunos.

Nesse cenário criado pela pandemia, vejo que o "Diploma Aluno Nota 10" pode servir como incentivo para que os alunos não percam o interesse nas aulas e continuem a aprender cada vez mais.

Diante disso, peço o apoio dos meus colegas vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Nova Lima, 05 de abril de 2021.



Joselino Santana Dias
Vereador